LEI
Nº 3058/2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo para a legislatura de 2025 a 2028".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de São Sebastião, para o mandato de 2025 a 2028, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no artigo 36, §4º da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

I-O Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R$ 29.924,51 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos);

II-O Vice-Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R$ 19.240,77 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

III-Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal de R$ 19.240,77 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

Artigo 2º - O Vice-Prefeito fará jus à diferença apurada de seu subsídio e do Prefeito quando assumir a titularidade do cargo nos casos de afastamento ou ausência, autorizada do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os Secretários e Secretários Adjuntos Municipais farão jus à percepção do décimo terceiro subsídio anual e férias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2025.

São Sebastião, 15 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito